



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## **DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

1. O Município de Cana Verde/MG, torna público que está recebendo propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COFORME ART. 75 INCISO II, da lei 14.133/21, até o dia 20 de outubro de 2025, às 16h00min, para pretende contratar o fornecimento, de cascalho de cava natural, classificado conforme a Tabela SINAPI sob o Código 4743, a ser utilizado em obras de infraestrutura (tais como base e sub-base de pavimentos, reforço de subleito, entre outras finalidades compatíveis), conforme especificações técnicas e necessidades do projeto

1.2. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão, até dia 20/10/2025, até às 16h00min, através do e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br), ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro Cana Verde/MG.

1.3 – Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9831-5640.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente contratação poderá ser realizada por contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os dispositivos que tratam da dispensa de licitação, desde que atendidos os pressupostos legais.

Conforme o art. 75, inciso II, alínea "b", da referida lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a:

b) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras que não se enquadrem no inciso anterior.

Considerando que a contratação ora demandada trata-se de compra de material (cascalho de cava, Código SINAPI: 4743), sem envolvimento direto de serviço de engenharia, e desde que o valor global estimado não ultrapasse R\$ 62.725,59, será possível a dispensa de licitação por valor, com fundamento no inciso II, alínea "b" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Justificativa da contratação com base na necessidade administrativa e compatibilidade com o interesse público;
- Comprovação da estimativa de preços, conforme levantamento em fontes oficiais (ex: Tabela SINAPI, SIGA, contratações similares, etc.);
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada;
- Motivação da escolha do fornecedor, com base em critérios técnicos, econômicos e vantajosidade da proposta.

Além disso, nos termos do §1º do art. 75, o processo de contratação direta deverá ser precedido de procedimento administrativo próprio, contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



Art. 75, §1º – A contratação direta fundada neste artigo deverá ser precedida de procedimento administrativo de contratação que comprove:

- a motivação da escolha do contratado;
- a justificativa do preço; e
- a adequação da contratação ao interesse público.

Deve-se, ainda, observar os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A necessidade da contratação direta se fundamenta nas seguintes razões:

A melhoria das condições de tráfego nas estradas vicinais é essencial para assegurar o acesso da população rural a serviços públicos básicos, como saúde, educação e transporte, além de garantir o escoamento da produção agrícola e o abastecimento de insumos essenciais. No município de Cana Verde/MG, essas vias encontram-se em condições precárias, agravadas pelo período de chuvas e pelo desgaste natural causado pelo tráfego constante.

Para viabilizar a manutenção e readequação das estradas, faz-se necessário o fornecimento de material apropriado para revestimento primário, sendo o cascalho de cava a solução técnica mais adequada, por suas propriedades de resistência, durabilidade e custo acessível. Trata-se de insumo classificado como material natural (código SINAPI: 4743), amplamente utilizado em obras de infraestrutura viária rural, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

O uso do cascalho permitirá a recuperação da trafegabilidade nas vias afetadas, melhorando o acesso da população local e evitando o isolamento de comunidades, especialmente em períodos críticos. A logística de transporte escolar, atendimentos de saúde e deslocamentos emergenciais também depende diretamente da boa conservação dessas estradas.

Adicionalmente, o fornecimento desse material contribui para a redução de custos com manutenções corretivas frequentes, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de favorecer o desenvolvimento econômico local, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas rurais.

Dessa forma, a contratação de empresa para o fornecimento e transporte de cascalho de cava se revela necessária, justificada e urgente, atendendo ao interesse público e promovendo melhorias diretas na infraestrutura rural, na mobilidade da população e na prestação de serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CASCALHO DE CAVA - TABELA SINAPI CODIGO 4743	M <sup>3</sup>	667,00	92,30	61.546,10
<b>TOTAL DA COTAÇÃO:</b>					<b>61.546,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**4. CONCLUSÃO** Diante do exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, é justificável a contratação direta para a prestação dos serviços mencionados, assegurando a continuidade do abastecimento de água às comunidades rurais e a preservação da saúde pública.

## **5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS**

5.1 – A empresa vencedora do procedimento de cotação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data da convocação:

- 5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição, ou última alteração consolidada quando houver, em vigor, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.2 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 5.1.3 – Prova de regularidade (CND) junto a Administração Fazendária Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.1.4 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 5.1.5 – Certificado de regularidade junto ao FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br).

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto deste instrumento será efetuado pela Contratante, por processo legal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, após a apresentação de Nota Fiscal, constantes na Autorização de Fornecimento.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1 - As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.26.782.0132.2112.3.3.90.39.00

Ficha 238

Fonte 1.500.000.0000

Cana Verde/MG, 15 de outubro de 2025.

**JOÃO JACOB EUGÊNIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**